



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 27 de dezembro de 2007. Nº 248, segunda-feira, 31 de dezembro de 2007 PÁGINA 17

Parecer nº 294/2007-CEDF

Processo nº 410.007475/2007

Interessado: **Daniel Andrade Porcidonio Silva**

-Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

HISTÓRICO - Daniel Andrade Porcidonio Silva, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Daniel Andrade Porcidonio Silva, via exames de estado, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos, conforme certificado expedido pelo Conselho Central de Educação Secundária, com base nos exames realizados na Escola Internacional Tagore Paschimi Marg Vasant Vihar, em Nova Delhi – Índia, em 7 de julho de 2004.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 18 de dezembro de 2007

ELOÍSA MOREIRA ALVES
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e na Plenária
em 18/12/2007

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal